



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$214.811,32 (duzentos e quatorze, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0.805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	1.XXX	Transposição – Lei Complementar 217/2025
Elemento	319011	Vencimento e Vantagens Fixas R\$214.811,32

Parágrafo Primeiro - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados:

I – R\$2182,15 – Proveniente da anulação da Ficha 289;

II – R\$189.564,93 – Proveniente de Superávit Financeiro;

III – R\$19.100,00 – Sendo, proveniente de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) por anulações das fichas 285,287,317 e 388, e R\$16.000,00 (dezesesseis mil) por excesso de arrecadação;

IV – R\$3.964,24 – Proveniente de superávit financeiro.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Segundo – O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em detrimento aos recursos abertos nesta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

21/10/23

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808